

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Brejo Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2021 -

De 26 de fevereiro de 2021.

INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1° Institui o piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
- §1° O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais.
- §2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
- Art. 2° As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para instituir o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2021.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 26 de fevereiro de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM Prefeita Municipal